

DECRETO Nº. 7.192, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº. 7.176, de 12 de janeiro de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, área de imóvel de propriedade particular, para melhoria do sistema viário e prolongamento da Avenida Galdino, no Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 7.176, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações na ementa e arts. 1º e 3º:

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, área de imóvel de propriedade particular, para melhoria do sistema viário e prolongamento da Avenida Galdino, no Município." (NR)

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, área de imóvel de propriedade particular (Matrícula 9.261), para melhoria do sistema viário e prolongamento da Avenida Galdino, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, assim caracterizada e descrita:

'IMÓVEL: ESTÂNCIA ALLAN

PROPRIETÁRIO: ALLAN GARMS MARSON

MUNICÍPIO E COMARCA: Paraguaçu Paulista-SP

Área a ser desapropriada: 0,2877 ha

Descrição do Imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado junto a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com a propriedade da Allan Garms Marson; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: 03°37'42" SW e 12,59 m até o vértice 11; segue em curva a esquerda com raio de 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,90 m até o vértice 12: 83°51'27" SE e 47,47 m até o vértice 13; segue em curva a direita com raio de 207,50 m, com um desenvolvimento de 54,31 m até o vértice 14; 68°51'42" SE e 37,41 m até o vértice 15; segue em curva a direita com raio 27,50 m, com uim desenvolvimento de 9,81 m até o vértice 16; deste segue confrontando com a Avenida Galdino, com rumo de 14°32'02" SW, numa distância de 24,49 m até o vértice 9; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: em curva a esquerda com raio 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,19 m até vértice 8; 68°51'42" NW e 37,41 m até o vértice 7; em curva a esquerda com raio 192,50 m, com um desenvolvimento de 50,38 m até o vértice 6; 83°51'27" NW e 47,47 m até o vértice 5; em curva a direita com raio 27,50 m, com um desenvolvimento de 41,58 m até o vértice 4; 03°37'30" NE e 12,84 m até o vértice 3; deste segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com rumo de 86°17'34" SE e 15,00 m até o vértice 10, fechando assim a descrição do imóvel'.

." (NR)



"Art. 3º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por meio de escritura pública, por valor simbólico, sem o pagamento de indenização." (NR)

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação, devidamente atualizados pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, acompanham este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

24 Edição: 783 p. 2



Estado

Cidade

|| Folha Paraguaçu Paulista São Paulo 01/02 LAUDO DE AVALIAÇÃO - FOLHA RESUMO 1 Identificação 2 Objetivo IMÓVEL URBANO – TERRENO NU – ESTANCIA ALAN 2.1 Modalidade 2.2 Finalidade Imóvel sem benfeitorias Venda DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL Locação Proprietário Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA Outros Endereço do Imóvel ESTÂNCIA ALLAN - FAZENDA TRES BARRAS Bloco Lote Quadra Setor **Outros Complementos** Bairro Cidade Estado PARAGUAÇU PAULISTA SP 3 Caracterização da Região Usos Predominantes Infra-Estrutura Equip.Comunitários Instituição de Saúde x Água Pavimentação -Escola X Resid. Multifamiliar Esgoto Х Coleta de lixo X Saúde pública X Comercial Energia Elétrica Х Gás Comércio X Rural Х Telefone Transporte coletivo Segurança pública 4 Terreno Forma Topografia Situação Superfície Quota Ideal **IRREGULAR EM NÍVEL ZONA RURAL SECA** 'Área (ha) - SECA Área (m²) - SECA || Frente (m) Fundos (m) Lateral Lateral Direita (m) Esquerda(m) 0,2877 2.877,00 15,00 207,87 24,49 180,49 5 Edificação Tipo Uso Situação Área Terreno Área Construção Área privativa m² 0,2877 ha Benfeitorias ha m² **Total** 0,2877 ha m² Benfeitorias O imóvel não possui benfeitorias na área avaliada.



		Cidade Paraguaçu P	Paulista Estac	do São Paulo	Folha 02/02
		,			
Área Construção Padrão de Acabamento alto normal ba	aixo mínimo	Estado de Conservaçã		ento das Paredes enaria madeira	Idade Ap.
6 Avaliação Terreno		Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)	1 .	
Áreas (ha²) Valor (R\$/ha) R\$ 11	0,2877	(050)	(Desuso)		
	1.877,16	ões) R\$ 31.877,16 (trinta	a e um mil, oitoce	entos e setenta e sete	reais e
Avaliação total R\$ 31.877,16	Extenso Trinta e	um mil, oitocentos e s	etenta e sete reai	s e dezesseis centav	os.
7 Observações CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO considerações apresentadas			de R\$ 31.877,16	justifica – se tendo em	vista as

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Allan Garms Marson.

2 - INTERESSADO:

Município de Paraguaçu Paulista.

3 - SOLICITANTE:

Município de Paraguaçu Paulista.

4 - OBJETIVO:

Determinação do valor de imóvel para Desapropriação Parcial.

5 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Comparação, procura e destinação de uso

6 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel com o seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado junto a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com a propriedade da Allan Garms Marson; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: 03°37'42" SW e 12,59 m até o vértice 11; segue em curva a esquerda com raio de 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,90 m até o vértice 12; 83°51'27" SE e 47,47 m até o vértice 13; segue em curva a direita com raio de 207,50 m, com um desenvolvimento de 54,31 m até o vértice 14; 68°51'42" SE e 37,41 m até o vértice 15; segue em curva a direita com raio 27,50 m, com uim desenvolvimento de 9,81 m até o vértice 16; deste segue confrontando com a Avenida Galdino, com rumo de 14°32'02" SW, numa distância de 24,49 m até o vértice 9; deste seque confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: em curva a esquerda com raio 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,19 m até vértice 8; 68°51'42" NW e 37,41 m até o vértice 7; em curva a esquerda com raio 192,50 m, com um desenvolvimento de 50,38 m até o vértice 6; 83°51'27" NW e 47,47 m até o vértice 5; em curva a direita com raio 27,50 m, com um desenvolvimento de 41,58 m até o vértice 4; 03°37'30" NE e 12,84 m até o vértice 3; deste segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com rumo de 86º17'34" SE e 15,00 m até o vértice 10, fechando assim a descrição do imóvel, perfazendo uma área total de 2.877,00 m² (0,2877 ha).

6.1 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliando não possui benfeitorias.



7. - VALOR DO IMÓVEL:

Com base no exposto, localização, procura e destinação de uso, podem definir que o valor do imóvel de R\$ 31.877,16 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico Anexo II – Localização Anexo III – Croqui Básico

Paraguaçu Paulista - SP, 13 de Março de 2024

EVERTON DOS SANTOS CABRAL
Data: 13/03/2024 14:47:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.° Everton dos Santos Cabral CREA/SP: 5070723725



Anexo I – Relatório Fotográfico

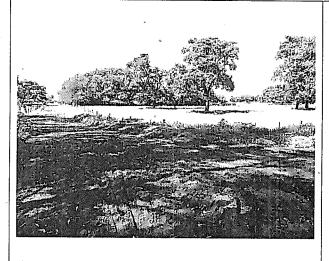




Imagem 1 – Vista pela Av. Galdino

Imagem 2 – Vista pela Estrada Municipal



ANEXO II – Localização

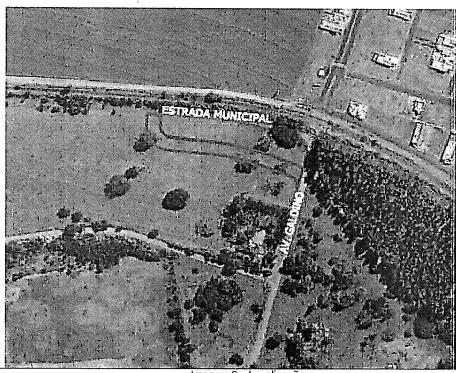
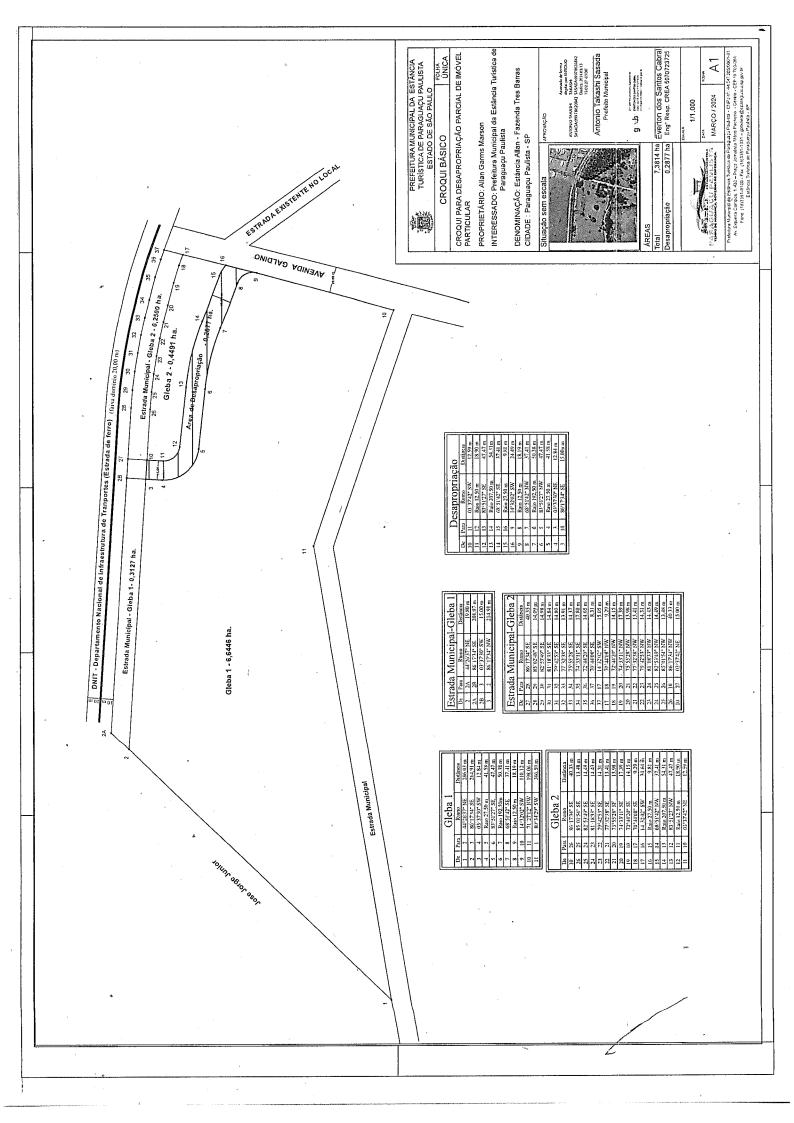


Imagem 3 – Localização





MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ESTÂNCIA ALLAN

PROPRIETÁRIO: ALLAN GARMS MARSON

MUNICÍPIO E COMARCA: Paraguaçu Paulista-SP.

Área de Desapropriação – 0,2877 ha.

Descrição do Imóvel

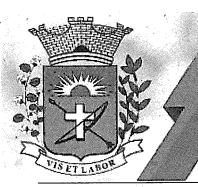
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado junto a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com a propriedade da Allan Garms Marson; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: 03°37'42" SW e 12,59 m até o vértice 11; segue em curva a esquerda com raio de 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,90 m até o vértice 12; 83°51'27" SE e 47,47 m até o vértice 13; segue em curva a direita com raio de 207,50 m, com um desenvolvimento de 54,31 m até o vértice 14; 68°51'42" SE e 37,41 m até o vértice 15; segue em curva a direita com raio 27,50 m, com uim desenvolvimento de 9,81 m até o vértice 16; deste segue confrontando com a Avenida Galdino, com rumo de 14°32'02" SW, numa distância de 24,49 m até o vértice 9; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: em curva a esquerda com raio 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,19 m até vértice 8; 68°51'42" NW e 37,41 m até o vértice 7; em curva a esquerda com raio 192,50 m, com um desenvolvimento de 50,38 m até o vértice 6; 83°51'27" NW e 47,47 m até o vértice 5; em curva a direita com raio 27,50 m, com um desenvolvimento de 41,58 m até o vértice 4; 03°37'30" NE e 12,84 m até o vértice 3; deste segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com rumo de 86°17'34" SE e 15,00 m até o vértice 10, fechando assim a descrição do imóvel.

Paraguaçu Paulista (SP), 13 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente EVERTON DOS SANTOS CABRAL Data: 13/03/2024 14:47:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton dos Santos Cabral Engenheiro Civil CREA/SP 5070723725



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3,360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

Página 2 de 26

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 7.192, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº. 7.176, de 12 de janeiro de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, área de imóvel de propriedade particular, para melhoria do sistema viário e prolongamento da Avenida Galdino, no Município.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA: Art. 1º O Decreto nº. 7.176, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações na ementa e arts. 1º e 3º:

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, área de imóvel de propriedade particular, para melhoria do sistema viário e prolongamento da Avenida Galdino, no Município." (NR)

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, área de imóvel de propriedade particular (Matrícula 9.261), para melhoria do sistema viário e prolongamento da Avenida Galdino, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, assim caracterizada e descrita:

'IMÓVEL: ESTÂNCIA ALLAN

PROPRIETÁRIO: ALLAN GARMS MARSON

MUNICÍPIO E COMARCA: Paraguaçu Paulista-SP

Área a ser desapropriada: 0,2877 ha

Descrição do Imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado junto a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com a propriedade da Allan Garms Marson; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: 03°37'42" SW e 12,59 m até o vértice 11; segue em curva a esquerda com raio de 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,90 m até o vértice 12; 83°51'27" SE e 47,47 m até o vértice 13; segue em curva a direita com raio de 207,50 m, com um desenvolvimento de 54,31 m até o vértice 14; 68°51'42" SE e 37,41 m até o vértice 15; segue em curva a direita com raio 27,50 m, com uim desenvolvimento de 9,81 m até o vértice 16; deste segue confrontando com a Avenida Galdino, com rumo de 14°32'02" SW, numa distância de 24,49 m até o vértice 9; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: em curva a esquerda com raio 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,19 m até vértice 8; 68°51'42" NW e 37,41 m até o vértice 7; em curva a esquerda com raio 192,50 m, com um desenvolvimento de 50,38 m até o vértice 6; 83°51'27" NW e 47,47 m até o vértice 5; em curva a direita com raio 27,50 m, com um desenvolvimento de 41,58 m até o vértice 4; 03°37'30" NE e 12,84 m até o vértice 3, deste segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com rumo de 86º17'34" SE e 15,00 m até o vértice 10, fechando assim a descrição do imóvel'.

"Art. 3º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por meio de escritura

pública, por valor simbólico, sem o pagamento de indenização." (NR)

Art. 2º O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação, devidamente atualizados pelo Departamento de Urbanismo e Habitação, acompanham este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

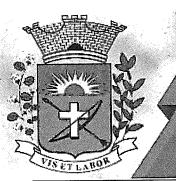
Página 3 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



•	,	Cidade Paraguaçu Pa	ulista Esta	ado São Paulo	Folha 01/02
		, uragearer			
	, LAUD	O DE AVALIAÇÃO -	FOLHA RESUI	/IO	
1 Identificação	TERRENO NU – ESTA	NCIA ALAN		2.0bjetivo 2.1 Modalidade Venda Locação	2.2 Finalidade DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL
Proprietário PREFEITURA MUNIO	CIPAL DE PARAGUAÇ	U PAULISTA		Seguro Outros	
Endereço do Imóvel ESTÂNCIA ALLAN -	- FAZENDA TRES BAR	RAS			
Zona -	Bloco	Quadra -	Lote	-	Setor -
Outros Complemento	es Bairro	•		Cidade PARAGUAÇU PA	AULISTA Estado
3 Caracterização Usos Predominant Instituição de Sa Resid. Multifamil Comercial x Rural	es úde		x Pavimentac x Coleta de li Gás Transporte	xo x	uip,Comunitários Escola Saúde pública Comércio Segurança pública
4 Terreno Forma IRREGULAR	Topografia EM NÍVI	Situação	A RURAL	Superfície SECA	Quota Ideal
Área (ha) - SECA 0,2877	Área (m²) - SECA F	Frente (m) 15,00	Fundos (m 24,49	Direita (m)	Lateral Esquerda(m) 180,49
5 Edificação Tipo	Uso	Situação			
Área privativa Benfeitorias Total	Area Terreno 0,2877 ha ha . 0,2877 ha	Área Construção	_ m² _ m² _ m²		
Benfeitorias O imóvel não possui	benfeitorias na área av	aliada.			





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021 **(4)**

Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

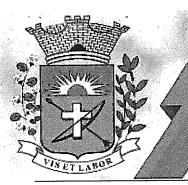
Página 4 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



	Cidade Paraguaçu Pa	Estado ulista São	Paulo	Folha 02/02
Área Construção adrão de Acabamento alto normal beix	Estado de Conservação	Fechamento da		Idade Ap.
6 Avaliação Terreno Áreas (ha²)	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)	· ·	
Valor (R\$/ha) R\$ 110 Produto (R\$) R\$ 31	.800,00 .877,16 io + Edificações) R\$ 31.877,16 (trinta	e um mil, oitocentos e	setenta e sete	reals e
valiação total	Extenso	tenta e sete reals e de		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

Página 5 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Allan Garms Marson.

2 - INTERESSADO:

Município de Paraguaçu Paulista.

3 - SOLICITANTE:

Município de Paraguaçu Paulista.

4 - OBJETIVO:

Determinação do valor de imóvel para Desapropriação Parcial.

5 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Comparação, procura e destinação de uso

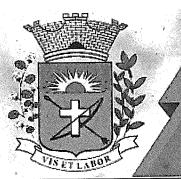
6 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel com o seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado junto a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com a propriedade da Allan Garms Marson; deste seque confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: 03°37'42" SW e 12,59 m até o vértice 11; segue em curva a esquerda com raio de 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,90 m até o vértice 12; 83°51'27" SE e 47,47 m até o vértice 13; segue em curva a direita com raio de 207,50 m, com um desenvolvimento de 54,31 m até o vértice 14; 68°51'42" SE e 37,41 m até o vértice 15; segue em curva a direita com raio 27,50 m, com uim desenvolvimento de 9,81 m até o vértice 16; deste segue confrontando com a Avenida Galdino, com rumo de 14°32'02" SW, numa distância de 24,49 m até o vértice 9; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: em curva a esquerda com raio 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,19 m até vértice 8: 68°51'42" NW e 37,41 m até o vértice 7; em curva a esquerda com raio 192,50 m, com um desenvolvimento de 50,38 m até o vértice 6; 83°51'27" NW e 47,47 m até o vértice 5; em curva a direita com raio 27,50 m, com um desenvolvimento de 41,58 m até o vértice 4; 03°37'30" NE e 12,84 m até o vértice 3; deste segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com rumo de 86º17'34" SE e 15,00 m até o vértice 10, fechando assim a descrição do imóvel, perfazendo uma área total de 2.877,00 m² (0,2877 ha).

6.1 - BÉNFEITORIAS:

O imóvel avaliando não possui benfeitorias.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

Página 6 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

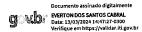
7. - VALOR DO IMÓVEL:

Com base no exposto, localização, procura e destinação de uso, podem definir que o valor do imóvel de R\$ 31.877,16 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico Anexo II – Localização Anexo III – Croqui Básico

Paraguaçu Paulista - SP, 13 de Março de 2024



Eng.° Everton dos Santos Cabral CREA/SP: 5070723725





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

Página 7 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Anexo I - Relatório Fotográfico

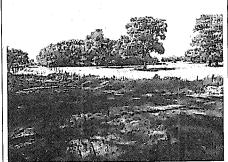




Imagem 1 – Vista pela Av. Galdino

Imagem 2 – Vista pela Estrada Municipal





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



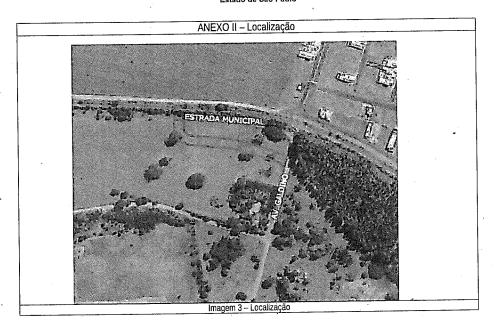
Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

Página 8 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP









MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

Página 9 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULÍSTA-SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

& ① (

Quinta-Feira, 14 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 783

Página 10 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ESTÂNCIA ALLAN

PROPRIETÁRIO: ALLAN GARMS MARSON

MUNICÍPIO E COMARCA: Paraguaçu Paulista-SP.

Área de Desapropriação - 0,2877 ha.

Descrição do Imóvel

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado junto a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, com a propriedade da Allan Garms Marson; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: 03°37'42" SW e 12,59 m até o vértice 11; segue em curva a esquerda com raio de 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,90 m até o vértice 12; 83°51'27" SE e 47,47 m até o vértice 13; segue em curva a direita com raio de 207,50 m, com um desenvolvimento de 54,31 m até o vértice 14; 68°51'42" SE e 37,41 m até o vértice 15; segue em curva a direita com raio 27,50 m. com uim desenvolvimento de 9,81 m até o vértice 16; deste segue confrontando com a Avenida Galdino, com rumo de 14°32'02" SW, numa distância de 24,49 m até o vértice 9; deste segue confrontando com a propriedade de Allan Garms Marson, com os seguintes rumos, raios e distâncias: em curva a esquerda com raio 12,50 m, com um desenvolvimento de 18,19 m até vértice 8; 68°51'42" NW e 37,41 m até o vértice 7; em curva a esquerda com raio 192,50 m, com um desenvolvimento de 50,38 m até o vértice 6; 83°51'27" NW e 47,47 m até o vértice 5; em curva a direita com raio 27,50 m, com um desenvolvimento de 41,58 m até o vértice 4; 03°37'30" NE e 12,84 m até ó vértice 3; deste segue confrontando com a Estrada Municipal de propriedade do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com rumo de 86º17'34" SE e 15,00 m até o vértice 10, fechando assim a descrição. do imóvel.

Paraguaçu Paulista (SP), 13 de Março de 2024.



EVERTON DOS SANTOS CABRAL Data: 13/03/2024 14:47:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.b

Everton dos Santos Cabral Engenheiro Civil CREA/SP 5070723725

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93 Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.703-061 Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-131

